



## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

### Aviso (extracto) n.º 23352/2008

Por despacho de 27/08/2008 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Comissão Técnica de Acompanhamento para a Elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Ferreira do Zêzere constituída em 10 de Abril de 2001 foi convertida em Comissão de Acompanhamento, presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
 Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere  
 Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere  
 Autoridade Nacional de Protecção Civil  
 Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.  
 Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.  
 Ministério da Economia e Inovação — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
 Turismo de Portugal, I. P.  
 Direcção-Geral dos Recursos Florestais  
 Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo  
 EP — Estradas de Portugal E.P.E  
 Instituto da Água, I.P.  
 Administração Regional de Saúde, I.P.  
 Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR)  
 Câmara Municipal de Alvaiázere

4 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Fernanda do Carmo*.

## Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

### Departamento de Finanças e Gestão Administrativa

#### Despacho (extracto) n.º 23288/2008

Por despacho de 21 de Agosto de 2008 da Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, por delegação, mediante parecer prévio da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional:

Olimpio António Alegre Pinto, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto da Conservação da Natureza, provido na categoria de técnico superior principal, escalão 1 índice 510, do mesmo quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em resultado do cumprimento da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, em 7 de Julho de 2006 confirmada pelo acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul em 29 de Maio de 2008 dando provimento no recurso interposto pelo funcionário, considerando-se a data da aceitação do lugar de técnico superior principal 31 de Março de 2003, data cessação do cargo dirigente.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Setembro de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

#### Despacho (extracto) n.º 23289/2008

Por despacho de 16 de Julho de 2008 do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 38.º, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* dos funcionários deste Instituto indicados infra:

Nome do funcionário: Eduardo Barbosa de Amorim;  
 Natureza do vínculo: nomeação definitiva;  
 Carreira: trabalhador rural;  
 Categoria: trabalhador rural;  
 Escalão 8, índice 181, desde 2 de Janeiro de 2001.

Nome do funcionário: Francisco Machado da Costa;  
 Natureza do vínculo: nomeação definitiva;  
 Carreira: operador de rádio;  
 Categoria: operador de rádio;  
 Escalão 2, índice 133, desde 23 de Dezembro de 2002.

8 de Setembro de 2008. — A Directora, *Otilia Martins*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

#### Despacho n.º 23290/2008

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Santa Maria, com a categoria de 3 estrelas, sito no concelho de Faro, de que é requerente a sociedade COSMOTUR — Comércio e Indústria de Hotelaria, Viagens e Turismo, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Santa Maria.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos contados da data do alvará de licença de utilização turística (20 de Junho de 2007), ou seja, até 20 de Junho de 2014.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam ou venham a ser devidas.